

instaurar o presente Processo Administrativo Sancionatório, franqueando-lhe o direito à ampla defesa e ao contraditório, para apurar ocorrência prima facie de inexecução no processo licitatório, perpetradas pela empresa SMS COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI, situada na Rua Coronel Gomes Machado, nº 174, loja 07 - Bairro Centro Niterói/RJ - CEP: 24.020-109, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.471.561/0001-50.

Art. 2º - Designa o 3º SGT PM RG 82.570 Marco Aurelio Damacena Ribeiro, da DGAL, conforme preconiza o Manual para aplicação de Sanções nos casos de inexecução parcial ou total dos contratos administrativos.

Art. 3º - Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 4º - Fica a contratada sujeita às sanções correlatas de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato em questão, bem como às demais cominações legais, positivadas no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002. E subsidiariamente as sanções previstas nos artigos 86 e 87, incisos, I, II, III, IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 5º - Cabe ao Gestor do Contrato adotar as medidas do poder de cautela de garantia contratual, conforme a modalidade, escolhida pela contratada, nos moldes dos incisos I, II e III do art. 56 da Lei nº 8.666/93.

Art. 6º - Com fulcro nos arts. 34 e 48, VIII da Lei nº 5.427/2009, resta comunicado a Contratada, a oportunidade de juntar ao sobredito processo as provas necessárias à defesa, desde que, motivadas e pertinentes ao sobredito processo. Outrossim, os autos do processo administrativo nº SEI-350192/001674/2021 estão disponíveis para consulta processual através do endereço eletrônico https://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_processo_pesquisar.php?acao_externa=protocolo_pesquisar&acao_origem_externa=protocolo_pesquisar&id_orgao_acesso_externo=0, o suporte para acesso ao sistema SEI é realizado na Diretoria Geral de Apoio Logístico, situada no endereço da Rua Evaristo da Veiga nº 78, térreo, Centro do Rio de Janeiro, CEP 20031-040, das 09h00min até 17h00min, número de telefone (21) 2333-2690 e e-mail: assec1_dgal@pmerj.rj.gov.br.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 2021

ANGELO DA COSTA PEREIRA
Ordenador de Despesas

Id: 2343776

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA GERAL DE SAÚDE

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 29.09.2021

PROCESSO Nº SEI-350207/000485/2021 (PE SRP 22/2021(FSERJ), AUTORIZO a despesa, referente a aquisição de Medicamento, em favor da empresa: NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ 34.729.047/0001-02, com o valor de R\$ 3.978,00 (três mil novecentos e setenta e oito reais).

Id: 2344307

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA GERAL DE SAÚDE

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 29/09/2021

PROCESSO Nº SEI-350207/000025/2021 - HOMOLOGO o resultado do Pregão Eletrônico (SRP) nº 061/2021 em favor das empresas A R CASTRO COMÉRCIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 30.169.612/0001-73, vencedora do item 10 com o valor total registrado de R\$ 39.916,00 (trinta e nove mil novecentos e dezesseis reais), HOUSE MED PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 01.012.073/0001-66, vencedora do item 8 com o valor total registrado de R\$ 17.052,50 (dezoito mil e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A, CNPJ 33.255.787/0001-91, vencedora dos itens 1, 3, 4, 5, 6, 7, 13 e 14 com o valor total registrado de R\$ 170.142,50 (cento e setenta mil cento e quarenta e dois reais e cinquenta centavos), ALKO DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 32.137.424/0001-99, vencedora do item 12 com o valor total registrado de R\$ 23.805,00 (vinte e três mil oitocentos e cinco reais), HDL LOGÍSTICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ 11.872.656/0001-10, vencedora do item 11 com o valor total registrado de R\$192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais), Perfazendo um total geral de R\$ 442.916,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil novecentos e dezesseis reais).

Id: 2344297

SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO
DE 27.09.2021

***PROC. Nº SEI-350061/001431/2021 - RATIFICO**, a despesa por dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, a favor do adiantamento financeiro de despesas extraordinárias ou urgentes no valor de R\$ 17.000,00 (dezoito mil reais) ao BOPE, com base no caput do art. 26, do supracitado diploma legal.

***PROC. Nº SEI-350047/001318/2021 - RATIFICO**, a despesa por dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, a favor do adiantamento financeiro de despesas extraordinárias ou urgentes no valor de R\$ 35.076,40 (trinta e cinco mil setenta e seis reais e quarenta centavos) ao 30º BPM, com base no caput do art. 26, do supracitado diploma legal.

***PROC. Nº SEI-350042/002524/2021 - RATIFICO**, a despesa por dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, a favor do adiantamento financeiro de despesas extraordinárias ou urgentes no valor de R\$ 34.999,84 (trinta e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos) ao 25º BPM, com base no caput do art. 26, do supracitado diploma legal.
*Omitidos no D.O. de 28.09.2021.

DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHOS DO DIRETOR GERAL
DE 17.08.2021

PROC. Nº SEI-350061/001431/2021 - AUTORIZO, a despesa por dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, a favor do adiantamento financeiro de despesas extraordinárias ou urgentes no valor de R\$ 17.000,00 (dezoito mil reais) ao BOPE, com base no caput do art. 26, do supracitado diploma legal.
*Omitido no D.O. de 18.08.2021.

DE 26.08.2021

***PROC. Nº SEI-350047/001318/2021 - AUTORIZO**, a despesa por dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, a favor do adiantamento financeiro de despesas extraordinárias ou urgentes no valor de R\$ 35.076,40 (trinta e cinco mil e setenta e seis reais e quarenta centavos) ao 30º BPM, com base no caput do art. 26, do supracitado diploma legal.
*Omitido no D.O. de 27.08.2021.

DESPACHO DO SUBDIRETOR
DE 03.09.2021

***PROC. Nº SEI-350042/002524/2021 - AUTORIZO**, a despesa por dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, a favor do adiantamento financeiro de despesas extraordinárias ou urgentes no valor de R\$ 34.999,84 (trinta e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos) ao 25º BPM, com base no caput do art. 26, do supracitado diploma legal.
*Omitido no D.O. de 04.09.2021.

Id: 2344169

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHO DO SUBDIRETOR GERAL
DE 14.09.2021

***PROC. Nº SEI-350026/003403/2021 - AUTORIZO** a despesa por dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, a favor do adiantamento financeiro de despesas miúdas de pronto pagamento no valor de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais) ao 8º BPM, com base no caput do art. 26, do supracitado diploma legal.
*Omitido no D.O. de 15.09.2021.

Id: 2344287

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHOS DO DIRETOR GERAL
DE 01/09/2021

***PROCESSO Nº SEI-350191/000006/2021 - APROVO**, a presente Prestação de Contas em conformidade com a Resolução SEPM nº 1311 de 21 de maio de 2021.
*Omitido no D.O. de 02.09.2021.

DE 20/09/2021

***PROCESSO Nº SEI-350100/000286/2021 - APROVO**, a presente Prestação de Contas em conformidade com a Resolução SEPM nº 1647 de 14 de setembro de 2021.
*Omitido no D.O. de 21.09.2021

DE 21/09/2021

***PROCESSO Nº SEI-350027/001793/2021 - APROVO**, a presente Prestação de Contas em conformidade com a Resolução SEPM nº 1647 de 14 de setembro de 2021.

***PROCESSO Nº SEI-350046/005199/2021 - APROVO**, a presente Prestação de Contas em conformidade com a resolução SEPM nº 1647 de 14 de setembro de 2021.

***PROCESSO Nº SEI-350092/000006/2021 - APROVO**, a presente Prestação de Contas em conformidade com a Resolução SEPM nº 1647 de 14 de setembro de 2021.

***PROCESSO Nº SEI-350105/000513/2021 - APROVO**, a presente Prestação de Contas em conformidade com a Resolução SEPM nº 1647 de 14 de setembro de 2021.

***PROCESSO Nº SEI 350053/002608/2020 - APROVO**, a presente Prestação de Contas em conformidade com a resolução SEPM nº 1647 de 14 de setembro de 2021.

***PROCESSO Nº SEI 350103/000711/2020 - APROVO**, a presente Prestação de Contas em conformidade com a resolução SEPM nº 1647 de 14 de setembro de 2021.
Omitidos no D.O. de 22.09.2021.

DE 24/09/2021

***PROCESSO Nº SEI-350042/003283/2020 - APROVO**, a presente Prestação de Contas em conformidade com a Resolução SEPM nº 1647 de 14 de setembro de 2021.

***PROCESSO Nº SEI-350082/001690/2020 - APROVO**, a presente Prestação de Contas em conformidade com a Resolução SEPM nº 1647 de 14 de setembro de 2021.

***PROCESSO Nº SEI-350130/002363/2020 - APROVO**, a presente Prestação de Contas em conformidade com a Resolução SEPM nº 1647 de 14 de setembro de 2021.

***PROCESSO Nº SEI-350046/004748/2021 - APROVO**, a presente Prestação de Contas em conformidade com a Resolução SEPM nº 1647 de 14 de setembro de 2021.

***PROCESSO Nº SEI-E-35/077/41/2019 - APROVO**, a presente Prestação de Contas em conformidade com a Resolução SEPM nº 1647 de 14 de setembro de 2021.
*Omitidos no D.O. de 27.09.2021.

DE 27/09/2021

***PROCESSO Nº SEI 350034/000722/2021 - APROVO**, a presente Prestação de Contas em conformidade com a Resolução SEPM nº 1647 de 14 de setembro de 2021.

***PROCESSO Nº SEI-350169/000011/2021 - APROVO**, a presente Prestação de Contas em conformidade com a Resolução SEPM nº 1647 de 14 de setembro de 2021.

***PROCESSO Nº SEI-E-35/124/51/2019 - APROVO**, a presente Prestação de Contas em conformidade com a Resolução SEPM nº 1647 de 14 de setembro de 2021.

***PROCESSO Nº SEI-350191/000031/2021 - APROVO**, a presente Prestação de Contas em conformidade com a Resolução SEPM nº 1647 de 14 de setembro de 2021.

***PROCESSO Nº SEI-350131/004655/2021 - APROVO**, a presente Prestação de Contas em conformidade com a Resolução SEPM nº 1647 de 14 de setembro de 2021.
*Omitidos no D.O. de 28.09.2021.

DE 28/09/2021

***PROCESSO Nº SEI-350028/002464/2020 - APROVO**, a presente Prestação de Contas em conformidade com a Resolução SEPM nº 1647 de 14 de setembro de 2021.
*Omitido no D.O. de 29.09.2021.

DE 29/09/2021

***PROCESSO Nº SEI-E-35/097/1/2020 - APROVO**, a presente Prestação de Contas em conformidade com a Resolução SEPM nº 981 de 30 de dezembro de 2020.
*Omitido no D.O. de 30.09.2021.

Id: 2344319

Secretaria de Estado de Polícia Civil

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPOL Nº 286 DE 29 DE SETEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A EXECUÇÃO DA GESTÃO DO BANCO DE TALENTOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL - SEPOL.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO:

- o art. 1º do Decreto Estadual nº 46.544, de 01 de janeiro de 2019, que cria a Secretaria de Estado de Polícia Civil - SEPOL;

- o art. 4º do Decreto Estadual nº 46.544, de 01 de janeiro de 2019, que estabelece a extinção da Secretaria de Segurança, a qual foi

temporariamente sucedida pela Secretaria Executiva do Conselho de Segurança Pública, responsável pela transição gradual das funções da Secretaria extinta pela a Secretaria de Estado da Polícia Civil - SEPOL e pela Secretaria de Estado de Polícia Militar - SEPM;

- a extinção da Secretaria Executiva do Conselho de Segurança Pública pelo Decreto Estadual nº 46.559, de 14 de janeiro de 2019, com redação dada pelo art. 1º do Decreto Estadual nº 46.581, de 22 de fevereiro de 2019;

- o Decreto Estadual nº 47.490, de 18 de fevereiro de 2021, que altera e consolida a estrutura básica da Secretaria de Estado de Polícia Civil - SEPOL, cujo Anexo I, em seu item 2.19, define como competências da Academia Estadual de Polícia Sívio Terra - ACADEPOL, dentre outras, a formação, especialização, aprimoramento profissional e cultural dos policiais civis;

- a necessidade de regulamentar, no âmbito da Secretaria de Estado de Polícia Civil - SEPOL, a execução das demandas relacionadas ao Programa Banco de Talentos que, em suas normativas, disciplina os encargos em ações de educação, destinadas à formação e ao aperfeiçoamento dos profissionais de segurança pública; e

- o que consta no processo administrativo nº SEI-360050/000046/2021,

RESOLVE:

CAPÍTULO I DA FINALIDADE

Art. 1º - Esta resolução estabelece a atribuição da Academia Estadual de Polícia Sívio Terra - ACADEPOL para a execução das demandas relacionadas ao Programa Banco de Talentos no âmbito da Secretaria de Estado de Polícia Civil - SEPOL por delegação de competência do Secretário de Polícia Civil, com fundamento nos artigos 28, do Decreto Estadual nº 45.172/2015 e 3º do Decreto Estadual nº 46.559/19, com redação dada pelo artigo 1º do Decreto Estadual nº 46.581/19.

CAPÍTULO II DA INSTITUCIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - Para fins do Programa Banco de Talentos, com base na Resolução SESEG nº 898, de 12 de agosto de 2015, a Academia Estadual de Polícia Sívio Terra - ACADEPOL/SEPOL irá gerir e executar, por delegação de competência do Secretário de Polícia Civil, todos os procedimentos necessários para a institucionalização de ações de educação, no âmbito da Secretaria de Estado de Polícia Civil - SEPOL, por interesse e conveniência da administração pública.

CAPÍTULO III DA SELEÇÃO

Art. 3º - Para fins do Programa Banco de Talentos, com base na Resolução SESEG nº 871, de 16 de abril de 2015 e Resolução SESEG nº 884, de 01 de junho de 2015, a Academia Estadual de Polícia Sívio Terra - ACADEPOL/SEPOL irá gerir e executar, por delegação de competência do Secretário de Polícia Civil, o processo de avaliação e seleção de profissionais para atuação nas ações de educação, no âmbito da Secretaria de Estado de Polícia Civil - SEPOL, por interesse e conveniência da administração pública.

CAPÍTULO IV DO PAGAMENTO

Art. 4º - Para fins do Programa Banco de Talentos, com base no Decreto Estadual nº 45.172, de 05 de março de 2015, e na Resolução SESEG nº 902, de 26 de agosto de 2015, a Academia Estadual de Polícia Sívio Terra - ACADEPOL/SEPOL irá gerir e executar, por delegação de competência do Secretário de Polícia Civil, as ações necessárias para viabilizar o pagamento dos profissionais selecionados no âmbito da Secretaria de Estado de Polícia Civil - SEPOL, por interesse e conveniência da administração pública.

Parágrafo Único - O pagamento dos referidos profissionais será realizado pelo ordenador de despesas da Secretaria de Estado de Polícia Civil - SEPOL, na forma dos artigos 23, 24 e 25 do Decreto Estadual nº 45.172, de 05 de março de 2015, bem como do inciso I, do artigo 15 e dos artigos 16 e 17, da Resolução SESEG nº 902, de 26 de agosto de 2015.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 2021

ALLAN TURNOWSKI
Secretário de Estado de Polícia Civil

Id: 2344126

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

ATO DO SECRETÁRIO
DE 29/09/2021

APOSENTA ANTONIO DE OLIVEIRA GUIMARÃES, Identidade Funcional nº 2.997.906-4, matrícula nº 181.217-1, Investigador Policial, de 1ª classe, do Quadro Permanente, de acordo com os artigos 263, inciso II, § 1º e 264, inciso I, do Decreto nº 3.044, de 22/01/80, combinado com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005. Processo nº SEI-360057/000122/2021.

Id: 2344139

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

ATOS DO SECRETÁRIO
DE 29/09/2021

APOSENTA LILIAN MENDONÇA ALHO, identidade funcional nº 4.178.871-0, matrícula nº 889.416-4, Inspetor de Polícia, de 3ª classe, do Quadro Permanente, de acordo com os artigos 263, inciso II, § 1º, e 264, inciso I, do Decreto nº 3.044, de 22.01.80, combinado com o artigo 1º, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar Federal nº 51, de 20/12/1985, alterado pela Lei Complementar Federal nº 144, de 15/05/2014. Processo nº SEI-360048/000543/2021.

APOSENTA EDIMILSON FONSECA CARDOSO, identidade funcional nº 2.931.014-8, matrícula nº 257.667-6, Inspetor de Polícia, classe Comissário de Polícia, do Quadro Permanente, de acordo com os artigos 263, inciso II, § 1º, e 264, inciso I, do Decreto nº 3.044, de 22/01/80, combinado com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005. Processo nº SEI-360048/000537/2021.

Id: 2344168

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

ATO DO SECRETÁRIO
DE 29.09.2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, consoante no Art. 1º, inciso VI, do Decreto Estadual nº 40.644, de 08 de março de 2007, c/c o Art. 1º, do Decreto nº 01, de 13 de março de 2018, do Interventor Federal e Art. 3º, parágrafo único, do Decreto Estadual, nº 46.559, de 14 de janeiro de 2019 (acrescentado pelo Art. 1º do Decreto Estadual nº 46.581, de 22 de fevereiro de 2019), em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do processo judicial nº 0305116-18.2014.8.19.0001, em trâmite perante o 3º Juizado Especial Fazendário, e tendo em vista o que consta no Ofício nº PGE/PG04/SFT/150/2019, processo nº SEI 360050/000425/2021,

RESOLVE:

NOMEAR, sub judice, GERSON GIL GOMES CONDE, para ocupar o cargo de Oficial de Cartório Policial - 6ª Classe, do Quadro Perma-